

Iturama, 05 de Maio de 2021

**NOTA ORIENTATIVA DE VACINAÇÃO DO GRUPO PRIORITÁRIO “TRABALHADORES DA SAÚDE”**

De acordo com o OFÍCIO CIRCULAR Nº 57/2021/SVS/MS, A Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações (CGPNI), do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis (DEIDT) da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS) do Ministério da Saúde (MS).

Considera-se trabalhadores da saúde a serem vacinados na campanha, os indivíduos que trabalham em estabelecimentos de assistência, vigilância à saúde, regulação e gestão à saúde; ou seja, que atuam em estabelecimentos de serviços de saúde, a exemplo de hospitais, clínicas, ambulatórios, unidades básicas de saúde, laboratórios, farmácias, drogarias e outros locais. Dentre eles, estão os profissionais de saúde que são representados em 14 categorias, conforme resolução nº 287, de 8 de outubro de 1998, do Conselho Nacional de Saúde (médicos, enfermeiros, nutricionistas, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, biólogos, biomédicos, farmacêuticos, odontólogos, fonoaudiólogos, psicólogos, assistentes sociais, profissionais da educação física, médicos veterinários e seus respectivos técnicos e auxiliares), agentes comunitários de saúde, agentes de combate às endemias, profissionais da vigilância em saúde e os trabalhadores de apoio (exemplos: recepcionistas, seguranças, trabalhadores da limpeza, cozinheiros e auxiliares, motoristas de ambulâncias, gestores e outros). Inclusive, ainda, aqueles profissionais que atuam em cuidados domiciliares (exemplos: programas ou serviços de atendimento domiciliar, cuidadores de idosos, doulas/parteiras), funcionários do sistema funerário, Instituto Médico Legal (IML) e Serviço de Verificação de Óbito (SVO) que tenham contato com cadáveres potencialmente contaminados e; acadêmicos em saúde e estudantes da área técnica em saúde em estágio hospitalar, atenção básica, clínicas e laboratórios. Os trabalhadores que atuam nos estabelecimentos de serviços de interesse à saúde das instituições de longa permanência para idosos (ILPI), casas de apoio e cemitérios serão contemplados no grupo trabalhadores da saúde e a recomendação é que também sejam vacinados. Informa-se que os trabalhadores dos demais estabelecimentos de serviços de interesse à saúde (exemplos: academias de ginástica, clubes, salão de beleza, clínica de estética, óticas, estúdios de tatuagem e estabelecimentos de saúde animal) **NÃO** serão contemplados nos grupos prioritários elencados inicialmente para a vacinação. Diante do exposto e das doses disponíveis para distribuição inicial às UF e a estimava populacional dos trabalhadores de saúde, estabeleceu-se uma ordem de priorização desse estrato populacional. Assim, recomenda-se a seguinte ordem para

vacinação dos trabalhadores da saúde conforme disponibilidade de doses, sendo facultado a Estados e Municípios a possibilidade de adequar a priorização conforme a realidade local:

- ❖ Equipes de vacinação que estiverem envolvidas na vacinação;
- ❖ Trabalhadores das Instituições de Longa Permanência de Idosos e de Residências Inclusivas (Serviço de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva para jovens e adultos com deficiência);
- ❖ Trabalhadores dos serviços de saúde públicos e privados, tanto da urgência quanto da atenção básica, envolvidos diretamente na atenção/referência para os casos suspeitos e confirmados de covid-19;
- ❖ Demais trabalhadores de saúde. Cabe esclarecer que **TODOS** os trabalhadores da saúde dos estabelecimentos de assistência, vigilância à saúde, regulação e gestão à saúde serão contemplados com a vacinação, entretanto a ampliação da cobertura desse público será gradativa, conforme disponibilidade de vacinas e risco de adoecimento do trabalhador, em função de sua atividade, ou seja, aqueles que atuam na assistência direta ao paciente terão prioridade.

O MS emitiu o OFÍCIO CIRCULAR Nº 86/2021 reconhecendo as demandas por adequação dos quantitativos onde foi formalizado por meio do preenchimento do Formulário de Levantamento de quantitativo de Trabalhadores da Saúde para Vacinação Contra a Covid-19, realizado pelos gestores de cada município no dia 20 de Abril de 2021.

**A Secretaria Municipal de Saúde de Iturama vem por meio deste esclarecer que TODOS os profissionais da Saúde conforme resolução nº 287 serão contemplados com vacina contra Covid-19, já foi realizado preenchido o Formulário de Levantamento de Quantitativo de Trabalhadores da Saúde para Vacinação Contra a Covid-19 do MS e que até o momento NÃO fomos informados sobre uma previsão de recebimentos dessas doses para os profissionais.**

**Os estabelecimentos de saúde do município tais como, farmácias, consultórios médicos, consultórios odontológicos, clínicas e outros façam uma lista dos trabalhadores que não foram vacinados contendo os seguintes dados: Nome completo RG, CPF, cartão SUS, endereço, função e telefone de contato e entreguem na Unidade de Saúde Dr. Alípio Soares Barbosa no bairro São Miguel aos cuidados da Coordenação de Imunização.**

Considerando a disponibilidade limitada de doses da vacina faz-se necessária a definição de priorização, assim, os profissionais da saúde devem estar atuantes com suas funções de trabalho e apresentarem comprovação de vínculo ativo com serviço

de saúde ou declaração emitida pelo serviço de saúde. Os trabalhadores de saúde com mais de 60 anos serão vacinados pela faixa etária, portanto devem estar realizando o cadastro para vacinação na Unidade de Saúde mais próxima de sua residência.

A atual etapa da Campanha está ofertando vacinas à população idosa de 60 a 64 anos.

Destaque-se que informações e orientações detalhadas encontra-se nos Planos de Nacionais de Operacionalização Contra a Covid-19, Notas técnicas e Ofícios disponíveis em:

[https://www.gov.br/saude/ptbr/media/pdf/2021/janeiro/29/planovacinaocovid\\_v2\\_29jan21\\_nucom.pdf](https://www.gov.br/saude/ptbr/media/pdf/2021/janeiro/29/planovacinaocovid_v2_29jan21_nucom.pdf)

[file:///C:/Users/Usuario/Downloads/Plano%20Nacional%20de%20Vacina%C3%A7%C3%A3o%20Covid-19%20\(6\).pdf](file:///C:/Users/Usuario/Downloads/Plano%20Nacional%20de%20Vacina%C3%A7%C3%A3o%20Covid-19%20(6).pdf)

<https://sbim.org.br/images/files/notas-tecnicas/oficio-circular-57-2021-svs-ms.pdf>

[https://www.coronavirus.saude.mg.gov.br/images/1\\_2021/04-abril/Nota\\_Informativa\\_11a\\_vers%C3%A3o.docx.pdf](https://www.coronavirus.saude.mg.gov.br/images/1_2021/04-abril/Nota_Informativa_11a_vers%C3%A3o.docx.pdf)